



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 15 / 09 / 2020
EDIÇÃO NÚMERO: 1785 - 63 pg.
JORNAL: Diário Oficial

PORTARIA Nº. 121/2020

Ementa: Dispõe sobre a realização das audiências públicas de que trata o Art. 9º, § 4º, da LRF e dá outras providências, Instrução Normativa nº 89/2013 TCE-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 19, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria disciplina a realização das Audiências Públicas no âmbito da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, nos termos de que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Audiência Pública tem por finalidade recepcionar representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo para a demonstração e avaliação do cumprimento do Anexo de Metas Fiscais de que trata o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e deverão ocorrer na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício anterior, abril e agosto do exercício atual.

§ 1º - O Poder Legislativo, por meio da Presidência ou Comissão de Finanças e Orçamento, convocará o Executivo e o Legislativo para a Audiência Pública com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR

ESTADO DO PARANÁ

I – Compreende o Executivo a Prefeitura Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão de Campo Largo (FAPEN).

§ 2º – A Controladoria da Câmara Municipal ficará responsável pela abertura de processo interno informando a Comissão de Finanças e Orçamento a necessidade da Audiência Pública a realizar-se nos meses de fevereiro, maio e setembro.

§ 3º - Para conhecimento prévio dos Vereadores, em especial dos Integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, o Poder Executivo enviará resumo da exposição, em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a realização da Audiência.

§ 4º - Como resumo de exposição o Executivo poderá encaminhar o próprio Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 5º - Juntamente com o resumo da exposição, o Executivo indicará o seu representante que fará a apresentação das demonstrações.

§ 6º - A elaboração e apresentação das demonstrações do Poder Legislativo será feita pelo responsável pelo Setor de Contabilidade e Finanças, servidor (a) no cargo de Contabilista ou servidor (a) indicado pelo Diretoria Geral.

Art. 3º - Da Publicidade

I – O Edital de Convocação Pública para a Audiência deverá ser publicado em Diário Oficial e homepage dos Poderes, com data, hora e local da realização da audiência;

II – Cada Poder deverá publicar seu Edital de Convocação;

III – O Poder Executivo fica responsável pela ciência a sua Unidade de Controle Interno do dia, hora e local da Audiência Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A Organização da Audiência Pública será de responsabilidade da Câmara Municipal.

I – A responsabilidade de colher assinaturas, será da Direção Geral;

II – A Audiência Pública será presidida pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento ou o seu substituto legal em caso de impedimento;

III – Ficará à disposição para apoio, servidor (es) do Setor de Informática;

IV – A elaboração da apresentação dos demonstrativos de avaliação do cumprimento do Anexo de Metas Fiscais da Câmara Municipal, serão de responsabilidade do Setor de Contabilidade e Finanças.

V – A elaboração do roteiro e a ata da Audiência Pública será de responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento, assessorada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, o qual designará um assistente ou auxiliar administrativo da Casa para a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Adotar-se-ão as seguintes normas para a recepção do representante dos Poderes:

I – No plenário, o Representante do Executivo ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

II – Além do representante do Poder Executivo e do Prefeito Municipal, este se presente na oportunidade, poderão fazer uso da palavra durante a Audiência Pública os Vereadores Municipais;

III – Além da apresentação dos Demonstrativos de Avaliação do cumprimento do Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo e Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR
ESTADO DO PARANÁ

poderá apresentar outros Relatórios de Prestação de Contas de forma a assegurar a transparência da Gestão Pública;

IV – O tempo máximo da duração da sessão da Audiência Pública coincidirá com o tempo da sessão ordinária, conforme dispuser o Regimento Interno;

V – Se o tempo normal da sessão não permitir que se conclua a exposição, esta poderá ser prorrogada conforme determinar o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal;

VI – Tanto representantes do Executivo como do Legislativo só poderão ser aparteados na fase das interpelações desde que assim permita;

VII – Terminada a exposição dos Representantes do Executivo/Legislativo, que terá duração de até 60 minutos, abrir-se-á a fase de interpelação, pelo Vereadores inscritos, dentro do assunto tratado, sem a possibilidade de interpelação para outros temas, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Representante do Executivo/Legislativo o mesmo tempo para a tréplica;

VIII – A palavra dos Vereadores será concedida na ordem de inscrição;

IX – Ao Representante do Executivo é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, não lhe sendo permitido interferir nos debates.

Art. 6º - Após apresentação e finalização da Audiência Pública, o representante deverá entregar à Presidência da Câmara, cópia digital das apresentações, para serem anexadas ao processo do Edital de Convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Na hipótese de não ser atendido, pelo Poder Executivo, a convocação feita para a Audiência de que trata esta Portaria, a Mesa Diretora informará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º - O processo aberto da Audiência Pública, após anexado os documentos que comprovem sua realização, será arquivado no Setor de Contabilidade e Finanças, devendo conter:

- I – Solicitação de realização da Audiência Pública;
- II – Edital de convocação em Diário Oficial e outros meios de comunicação que achar necessário;
- III – Cópia da apresentação de cada Poder;
- IV – Lista com assinatura dos presentes na Audiência Pública;
- V – Ata da Audiência Pública;
- VI – Demais documentos peculiares.

Art.9º - Demais documentos ou explicações serão de responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 14 de setembro de 2020.


Márcio Ângelo Beraldo
Presidente